



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL 1946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal no Município de Sidrolândia/MS no período da 1ª (primeira) semana do mês de novembro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Semana Municipal de Conscientização à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal”, no município de Sidrolândia - MS no período da primeira semana de Novembro.

**Art. 2º** A organização e implementação do programa “Semana Municipal de Conscientização à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal” ficará a cargo da secretaria municipal de saúde.

27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Art. 3º** Entende-se como “Semana Municipal de Conscientização à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal” as seguintes atividades:

I - campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagem sobre o que é o câncer bucal e suas formas de prevenção, ao longo do ano, entre outros atos de procedimentos lícitos e úteis para consecução dos objetivos desta lei em parceria com a secretaria estadual de saúde e ministério da saúde;

II - colocar a disposição da população exames gratuitos para prevenção ao câncer bucal, em parceria com universidades, sociedades civis organizadas, escolas e sindicatos, organizando durante a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal, debates, palestras, seminários e congressos sobre a referida doença.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia - MS, 03 de dezembro de 2018.

  
DR. Marcelo de Araujo Ascoli

**Prefeito Municipal**

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**LEI MUNICIPAL 1946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL 1946, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o Programa “Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal no Município de Sidrolândia/MS no período da 1ª (primeira) semana do mês de novembro e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o programa “Semana Municipal de Conscientização à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal”, no município de Sidrolândia - MS no período da primeira semana de Novembro.

**Art. 2º** A organização e implementação do programa “Semana Municipal de Conscientização à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal” ficará a cargo da secretaria municipal de saúde.

**Art. 3º** Entende-se como “Semana Municipal de Conscientização à Prevenção e Combate ao Câncer Bucal” as seguintes atividades:

**I** – campanha institucional nos meios de comunicação, com mensagem sobre o que é o câncer bucal e suas formas de prevenção, ao longo do ano, entre outros atos de procedimentos lícitos e úteis para consecução dos objetivos desta lei em parceria com a secretaria estadual de saúde e ministério da saúde;

**II** - colocar a disposição da população exames gratuitos para prevenção ao câncer bucal, em parceria com universidades, sociedades civis organizadas, escolas e sindicatos, organizando durante a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate ao Câncer Bucal, debates, palestras, seminários e congressos sobre a referida doença.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sidrolândia – MS, 03 de dezembro de 2018.**

**DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Claudio Neto Palermo  
**Código Identificador:8476BF0C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 05/12/2018. Edição 2240  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita